



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1737 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DOS SRS. RAFAEL BUENO GUERRA E ADELMO BUENO GUERRA, CONSTITUÍDO PELA ÁREA MEDINDO 995,00 m² SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA SANTA ISABEL EM CAPOEIRANA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE NOVA ERA E REVOGA O DECRETO Nº1793/2011.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º - Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, é declarada de utilidade pública, o imóvel área de terreno rural medindo 995,00 m² (novecentos e noventa e cinco metros quadrados), sendo 737,00 m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados) do Grupo Espírita Lar de Jesus e 258,00 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados) de Rafael Bueno Guerra e Adelmo Bueno Guerra, em comum na área maior que mede 33,2236 ha (trinta e três hectares vinte e dois ares e trinta e seis centiares) de propriedade dos Srs. Rafael Bueno Guerra e Adelmo Bueno Guerra, situado no lugar denominado Fazenda Santa Isabel, em Capoeirana, Zona Rural, com as seguintes confrontações: partindo do vértice **P103**, referenciado no Sistema Geodésico, datum **SIRGAS-2000**, meridiano central **45° WGr** definido pela coordenada plano retangulares, sistema UTM **N= 7.820.629,050m** e **E= 703.854,550m**, marco este localizado num vértice dividindo-o com **ÁREA REMANESCENTE**; deste até o vértice P7 confrontando com **ÁREA REMANESCENTE**; com azimuth 131°42'04" e distancia de 20,40m até o vértice **P102**, de coordenadas N 7.820.615,480m e E 703.869,780m; deste segue com azimuth 139°14'11" e distancia de 19,14m até o vértice **P7**, de coordenadas N 7.820.600,980m e E 703.882,280m; deste segue até o vértice P9 confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL DE CAPOEIRANA**; com azimuth 262°13'43" e distancia de 12,65m até o vértice **P8**, de coordenadas N 7.820.599,270m e E 703.869,750m; deste segue com azimuth 247°56'11" e distancia de 22,73m até o vértice **P9**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenadas N 7.820.590,730m e E 703.848,680m; deste segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA (ESCOLA MUNICIPAL CECILIA GABRIELA MARTINS QUINTÃO)**; com azimute 337°06'36" e distancia de 38,51m até o vértice **P10**, de coordenadas N 7.820.626,210m e E 703.833,700m; deste segue confrontando com **ÁREA REMANESCENTE**; com azimute 82°14'36" e distancia de 21,04 m até o vértice **P103**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A desapropriação da referida área é necessária para ampliação da Escola Cecília Gabriela Martins Quintão, para a inserção da creche escola e seu funcionamento em tempo integral para atendimento aos alunos infantis.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, na conformidade da legislação vigente, a promover, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação de pleno domínio dos imóveis descritos no art. 1º, e proceder se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - E Fica revogado o Decreto nº1693/2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 07 de dezembro de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 07/12/2012.